



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400136012

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Setembro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Fabianne Raissa da Fonseca
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1 - Data, Hora e Local: Aos 03 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 horas, em Brasília/DF, SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, CEP: 70.702-060.

2 - Comparecentes: Presente a totalidade dos subscritores da **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, a saber:

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.557.541-91, nascida em 29/03/1979, residente e domiciliada na Alameda das Acácias, Quadra nº 107, Lote nº 08, Apartamento nº 2.002, Bloco A, Bairro Águas Claras Norte, Brasília/DF, CEP: 71.920-540;

ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº 3285742, expedida pela SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.734.816-70, nascida em 13/10/1981, residente e domiciliada na SMPW, Quadra 14, Conjunto 2, Casa G, Lote 7, Bairro Park Way, Brasília/DF, CEP: 71.741-402.

3 - Mesa diretora dos trabalhos:

Presidente: **Maya Caetano Paes de Almeida**
Secretário: **Isabela Novais Medeiros de Carvalho**

4 - Ordem do dia:

(a) Deliberar a respeito da constituição da sociedade empresária **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**;

(b) Aprovação do Estatuto Social que regerá a sociedade **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**;

(c) Aprovação da lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco Bradesco em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade;

(d) Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027 e fixação dos honorários;



(e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

5 - **Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas.

(a) **Aprovada**, por unanimidade, a constituição da sociedade empresária por ações **MED ADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, que passa a se reger pelo Estatuto Social (Anexo I) igualmente aprovado;

(b) **Aprovada**, por unanimidade, a lista de subscrição das ações representativas do capital social, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco Bradesco em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data da constituição da sociedade.

(c) **Eleita**, por unanimidade, cujo mandato se encerrará extraordinariamente em 30/04/2027, a Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, já devidamente qualificada, para o cargo de Diretora, a qual tomou posse neste ato. Como membro da Diretoria eleita, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhuma penalidade que a impeça de exercer suas respectivas funções. Ainda em Assembleia, as acionistas deliberaram que as publicações legais fossem feitas.

(d) **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

(e) **Registrada** a vontade das Acionistas de que a Diretora não será remunerada pelo exercício do cargo de Diretoria para o qual foi eleita, sendo assim a Diretora renuncia expressamente a qualquer valor a lhe ser pago a título de remuneração ou pró-labore.

(f) **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

6 - **Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em uma via para os ulteriores efeitos de direito.

7 - **Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024.

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA
Presidente/Diretora/Acionista



ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO
Secretária/Acionista

Yuri Paulino da Costa Valladão
Advogado - OAB/MG 200.307



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/26



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 - A denominação da sociedade é **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2 - A sociedade tem sua sede social em Brasília/DF, SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, CEP: 70.702-060.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3 - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5 - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco Bradesco em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data da constituição da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6 - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7 - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8 - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, no todo ou em parte, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade.



Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9 - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração da Diretora.

Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.



Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada pela Diretora, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete à Diretora:

I - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;

II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

V - exercer a administração financeira da Sociedade;

VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;



VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VIII - administrar o pessoal da Sociedade;

IX - colaborar com a administração da Sociedade;

X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

XI - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade;

XIV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução;

XV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

XVI - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

XVII - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade.

Art. 20 - No caso de vacância definitiva do cargo de Diretora ou impedimento da mesma, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

Art. 21 - A Sociedade poderá, através da assinatura do membro único da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Art. 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 23 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 24 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 27 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 28 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 29 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 30 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 31 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:



- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;
- III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 32 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 33 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 34 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 36 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.



Art. 38 – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024.

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA
Presidente/Diretora/Acionista

ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO
Secretária/Acionista

Yuri Paulino da Costa Valladão
Advogado – OAB/MG 200.307





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ANEXO II

**MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE CONSTITUIÇÃO DE 03/07/2024**

Boletim de subscrição do capital social da **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco Bradesco em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data da constituição da sociedade, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES- R\$
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.557.541-91, nascida em 29/03/1979, residente e domiciliada na Alameda das Acácias, Quadra nº 107, Lote nº 08, Apartamento nº 2.002, Bloco A, Bairro Águas Claras Norte, Brasília/DF, CEP: 71.920-540.	25.000	24.999	49.999	R\$ 49.999,00
ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO , brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº 3285742, expedida pela SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.734.816-70, nascida em 13/10/1981, residente e domiciliada na SMPW, Quadra 14, Conjunto 2, Casa G, Lote 7, Bairro Park Way, Brasília/DF, CEP: 71.741-402.	0	1	1	R\$ 1,00
TOTAL	25.000	25.000	50.000	R\$ 50.000,00



Brasília/DF, 03 de julho de 2024.

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA
Presidente/Diretora/ Acionista

ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO
Secretária/ Acionista

Yuri Paulino da Costa Valladão
Advogado - OAB/MG 200.307



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/26



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Transferência

Data: 05/09/2024 Hora: 11:11:02
Debitado da Conta-Corrente de Maya Caetano Paes De Almeida
Agência e conta do débito: 2243 Conta-Corrente: 290379-2
Agência e conta do crédito: 3302 Conta-Corrente: 649-1
Favorecido: Medadvance Participacoes S.a.
Valor: 5.000,00 N° de Documento: 3302809
Data do débito: 05/09/2024

AUTENTICAÇÃO

cZLhyphO eXUDU*U1 #3?7HKdr 9G?u943n ykvksGZb na56XXNo QVgvnwXj CJL#?ntq
pDpkH4ik 7mtbSS7Y yCx2Jc66 ?r3hyk@I fbNi9n*6 lXlg7WJi ?5qso07L Nw?JPXcB
Ka6n8PCV M2cv*Gr# 5oQyPfDC Ss@iRVZp NaZMmTmN kXQKPQo? 34970209 40005949



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 200307, expedida em 23/11/2019, inscrito no CPF nº 106.591.546-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Comprovante de depósito de 10% (dez por cento) do capital social da sociedade, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 6.404/76, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/MG, número: 200307.	1

BELO HORIZONTE, 10 de setembro de 2024.

YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/26



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.126-5	DFP2400136012	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/26









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., de NIRE 5330002804-4 e protocolado sob o número 24/125.126-5 em 06/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300028044, em 19/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/125.126-5.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS DE CARVALHO	10/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/125.126-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.577.501-00	CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA - VOGAL
031.796.427-50	JULIANA GUIMARAES DE ABREU - VOGAL

Brasília, sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/09/2024



Documento assinado eletronicamente por CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA - VOGAL em 19/09/2024, às 15:55.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA GUIMARAES DE ABREU - VOGAL em 19/09/2024, às 22:22.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 20/09/2024, às 08:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/125.126-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/26



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 20 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300028044 em 19/09/2024 da Empresa MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A., CNPJ 57366856000100 e protocolo DFP2400136012 - 06/09/2024. Autenticação: 75FA41AF56B72BFB381A82D76713E6E523DEB5B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/125.126-5 e o código de segurança tMte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL